

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.350 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

PRORROGA O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO EIA/RIMA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 11/02/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.14421/2015, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA para o projeto de engenharia composto por 09 (nove) espigões curvos enraizados na praia, com cerca de 240 metros de comprimento cada e com 400 metros de distância entre eles, e por aterro hidráulico, com vistas à proteção e restauração da Praia de Atafona, no Município de São João da Barra,
- o Ofício nº 59/2020, de 31/01/2020, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP da Prefeitura Municipal de São João da Barra,

DELIBERA:

Art. 1º – Prorrogar por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo para apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA para o projeto de engenharia composto por 09 (nove) espigões curvos enraizados na praia, com cerca de 240 metros de comprimento cada e com 400 metros de distância entre eles, e por aterro hidráulico, com vistas à proteção e restauração da Praia de Atafona, no Município de São João da Barra.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para a adoção das medidas cabíveis para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente